

Cooperativismo e comércio justo: a visão dos cooperados sobre mecanismos de *Compliance*

Cooperativism and fair commerce: the view of cooperative members on Compliance mechanisms

DOI:10.34117/bjdv7n3-571

Recebimento dos originais: 08/02/2021

Aceitação para publicação: 22/03/2021

Julia Domingues de Brito

Mestranda em Gestão e Desenvolvimento Regional; especialista em Direito Administrativo e Metodologias Ativas

Instituição: Unis/MG

Endereço: Av Alzira Barra Gazzola 650 - Aeroporto, Varginha - MG, 37031-099

E-mail: julia.brito2@alunos.unis.edu.br

Celso Augusto dos Santos Gomes

Doutor em Educação

Instituição: Unis/MG

Endereço: Av Alzira Barra Gazzola 650 - Aeroporto, Varginha - MG, 37031-099

E-mail: celso.gomes@unis.edu.br

Pedro dos Santos Portugal Júnior

Doutor em Desenvolvimento Econômico

Instituição: Unis/MG

Endereço: Av Alzira Barra Gazzola 650 - Aeroporto, Varginha - MG, 37031-099

E-mail: pedro.junior@unis.edu.br

RESUMO

Este trabalho analisa a visão dos cooperados de uma Cooperativa Cafeeira certificada pelo Comércio Justo, acerca da inserção de um Programa de *Compliance* como forma de promover o desenvolvimento local. Tal abordagem é devida ao fato de que os adeptos ao movimento *Fair Trade*, tanto as cooperativas quanto seus cooperados devem se adequar às normas e regulamentos do ordenamento jurídico do país em que se inserem, bem como do próprio movimento. O objetivo deste trabalho é analisar a visão dos cooperados enquanto aderente aos princípios do Comércio Justo com a finalidade de desenvolvimento local e o propósito do estudo foi atingido por meio da realização de um estudo de caso qualitativo exploratório. A pesquisa demonstrou que a maioria dos cooperados respondentes acreditam que a Cooperativa se adequa às necessidades impostas pelo ordenamento jurídico pátrio, regimento interno da cooperativa e regulamentos impostos pelas próprias certificadoras do Comércio Justo.

Palavras-chave: *Compliance*, *Fair Trade*, Desenvolvimento Local.

ABSTRACT

This search analyzes the view of the members of a Fair Trade Certified Coffee Cooperative, regarding the insertion of a Compliance Program as a way to promote local development.

Such an approach is due to the fact that supporters of the Fair Trade movement, both cooperatives and their members, must conform to the rules and regulations of the legal system of the country in which they operate, as well as the movement itself. The objective of this search is to analyze the view of the cooperative members while adhering to the principles of Fair Trade with the purpose of local development and the purpose of the study was achieved through the realization of a qualitative exploratory case study. The survey showed that the majority of respondent members believe that the Cooperative is suited to the needs imposed by the national legal system, the cooperative's internal regulations and regulations imposed by the Fairtrade certifiers themselves.

Keywords: Compliance, Fair Trade, Local Development.

1 INTRODUÇÃO

A descrição histórica dos processos e procedimentos que envolvem o desenvolvimento apresenta bases vigorosamente relacionadas ao modelo de produção em que se sobressaem os interesses econômicos em detrimento de perspectivas socioambientais.

Inseridos no panorama de expansão do capitalismo, o debate acerca do desenvolvimento sustentável vem ganhando espaço, no que tange ao mercado de *commodities*, desde as décadas de 1960 e 1970, em razão do movimento Comércio Justo que proporciona parcerias em decorrência das desigualdades e desequilíbrio social causados pelo comércio exógeno (ASTI, 2007).

A sustentabilidade possui três pilares básicos: econômico, ambiental e social (ARAÚJO, 2007). Em relação à sustentabilidade econômica, é certo afirmar que esta refere-se à gestão financeira da organização e os seus resultados; a ambiental ocupa-se aos recursos naturais e seu consumo; enquanto a sustentabilidade social concerne na soma de valores ao povo. Cumpre aduzir que o presente artigo trabalha com a sustentabilidade econômica em decorrência do programa de *Compliance* e à filosofia do Comércio Justo. Dessa forma, a sustentabilidade ambiental e social não serão objeto de análise.

Uma das mais variadas formas de se agregar valor às comunidades é assumir a sabedoria utilizada pelo movimento Comércio Justo, que pode ser estabelecido como conjunto de práticas econômicas e sociais que buscam um equilíbrio maior no comércio, colaborando para a sustentabilidade (TIBÚRCIO; VALENTE, 2007; SEBRAE, 2016).

Ademais, o programa de *Compliance* enquanto facilitador da adequação da qual a organização necessita, possibilita um maior equilíbrio interno e amoldamento aos olhos dos parceiros comerciais contribuindo ainda mais para a sustentabilidade de mercado.

O presente estudo, oriundo de uma pesquisa de mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional de Varginha, Sul de Minas Gerais, utiliza como objeto de pesquisa uma cooperativa que busca o desenvolvimento sustentável de seus cooperados através do *Fair Trade*, possui filosofia e estatuto próprios, formada com a finalidade de incorporar valor ao trabalho e renda dos pequenos produtores de café que residem na microrregião de Varginha/MG, adequando-se à presente pesquisa.

Tal abordagem se justifica pelos fatores determinantes do desenvolvimento econômico regional tomarem como base questões diversas, dentre elas, a necessidade de agregar valor ao trabalho do cooperado.

É importante salientar ainda a importância do presente trabalho para a prática de estudo, já que por meio de pesquisas realizadas junto ao Periódicos da CAPES, verifica-se a inexistência de estudos que analisam a visão do cooperado sobre o Comércio Justo e a necessidade de um Programa de Adequação específico como forma de estímulo ao desenvolvimento local. Os escassos estudos que abordam o cooperativismo inserido na agricultura brasileira como Belik (2015) e Thomas; Lago & Brandalise (2017), demonstram a existência de trabalhos acerca do tema, mesmo que sobre temas diversos do presente estudo e de forma bastante escassa.

Para atingir o objetivo de correlacionar o movimento Comércio Justo e o Programa de Adequação de Gestão de cooperativa, este artigo apresenta uma discussão sobre a visão de cooperados da organização em análise sobre o cooperativismo, comércio justo e a necessidade de inserção das boas práticas de *Compliance* à sua realidade em decorrência da necessidade de estar a cooperativa em conformidade. Este intento foi conseguido através de uma pesquisa qualitativa descritiva, por meio de revisão bibliográfica sobre o tema, bem como pela análise dos dados obtidos através de questionário aplicado em sede de duas Assembleias da Cooperativa após autorização expressa do Comitê de Ética em Pesquisa.

2 DESENVOLVIMENTO

No presente estudo constam aspectos relevantes sobre a visão do cooperado em relação ao movimento denominado Comércio Justo e a necessidade de implementação de um programa de *Compliance* à realidade da Cooperativa.

2.1 COOPERATIVISMO

O Cooperativismo é considerado um modelo de negócios secular que se fortaleceu no Brasil a partir da chegada dos imigrantes europeus que trouxeram consigo ideias e

propósitos de cooperação e criaram as primeiras cooperativas do país (FERNANDES, XAVIER, FIGUEIREDO, 2012; OCB, 2015).

Segundo a Ocepar (2017), as cooperativas desenvolvem suas tarefas baseadas nos valores éticos da cooperação, solidariedade, soma dos esforços dos cooperados e da gestão democrática. Primam pelos valores de igualdade, autoajuda, democracia, solidariedade, transparência e responsabilidade social, bem como do cuidado com os outros.

As cooperativas possuem o objetivo comum de propagar os ideais em que se baseiam e dar suporte para que seus cooperados adquiram espaço no mercado do produto a ser elaborado visando a obtenção do pleno desenvolvimento econômico e social.

É por meio do cooperativismo que os produtores são capazes de atingir níveis concebíveis de lucratividade, considerando o alto custo da produção e baixa escala que tornam o negócio de *commodities* insustentável a médio e longo prazo de um produtor que trabalha isoladamente. Através do laço existente entre os pequenos produtores se adquire o sucesso. Tanto é verdade que no Brasil o sistema cooperativista possibilita a inserção dos produtos manufaturados das cooperativas junto ao mercado endógeno e exógeno (PEREIRA *et al*, 2009).

De acordo com o Manual de Boas Práticas de Governança Cooperativa os princípios do cooperativismo, ratificados em 1985, são observados até a atualidade (OCB, 2015). Tanto é verdade que em decorrência do Congresso realizado pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI), no ano de 1995, os sete princípios cooperativistas: “Princípio da Adesão Voluntária, Consciente e do Livre Acesso”; “Princípio da Gestão e do Controle Democrático por parte dos Sócios”; Princípio da Participação Econômica do Sócio”; Princípio da Autonomia e Independência”; “Princípio da Educação, Treinamento e Informação Cooperativa”; Princípio da Cooperação Intercooperativa e a Integração Cooperativa” e “Princípio da Preocupação com a Comunidade” são tidos como indicadores através dos quais as cooperativas aplicam seus valores.

Além disso, deve-se aduzir que a formação de grupos produtivos não provoca a perda de autonomia de cada membro, mas sim a adesão fundamentada no princípio da divisão justa dos resultados do trabalho do grupo, da redução dos custos financeiros e a capitalização dos produtores, sendo o resultado de todo o processo de produção assegurado ao mercado através do Comércio Justo.

2.2 COMÉRCIO JUSTO

Decorrente dos fundamentos de associativismo e cooperação, o conceito de organizações aderentes ao Comércio Justo desponta. O movimento consiste em “[...] um conjunto de práticas socioeconômicas alternativas ao comércio nacional e internacional convencionais, cujas regras são globalmente injustas e, em particular, para produtores familiares rurais” (TIBÚRCIO & VALENTE, 2007, pp. 499-500).

Os princípios *Fair Trade* foram inspirados no movimento cooperativo para o desenvolvimento através de ações do dia a dia. Suas práticas estabelecem relações entre produtores e consumidores com base na equidade, parceria e confiança, tentando os objetivos de evolução das suas práticas através do apoio dos consumidores e obtenção de condições mais justas aos grupos de produtores marginalizados (TIBURCIO; VALENTE, 2007).

Para que tais objetivos sejam atendidos pelos adeptos do movimento, o SEBRAE (2016), de forma explícita, apresentou alguns princípios a serem seguidos como transparência, treinamento, pagamento de preço justo, organização dos produtores em cooperativas ou associações, adequação às normas nacionais e internacionais, ambiente de trabalho seguro e respeito ao meio ambiente.

Segundo Cavino (2012), o FT colabora para a sustentabilidade e assegura que os pequenos produtores tenham uma vida digna e perspectivas de futuro próspero. Justamente por este motivo são necessárias as organizações que colaboram com o movimento: comprometimento em auxiliar os produtores, estimulando o comércio de *commodities* em favor destes. Ademais, para Freitas (2013) que a relevância dada às cooperativas se baseia na criação de instrumentos voltados ao planejamento, implementação, monitoramento e controle das atividades do FT.

Dessa forma, cumpre aduzir que a organização – seja associação ou cooperativa – deve ser constituída de pelo menos 66% de pequenos produtores e, a maioria dos produtos comercializados decorrer destes mesmos membros (FAIRTRADE INTERNATIONAL, 2020). Nessa perspectiva é possível depreender que 34% dos membros podem ser grandes produtores, desde que estes respeitem e se adequem aos requisitos apresentados pela cooperativa (ALVARENGA; ARRAES, 2017).

2.3 PROGRAMA DE COMPLIANCE

O termo *Compliance*, oriundo dos Estados Unidos, se traduz como “conformidade” e determina um conjunto de normas, leis e diretrizes estabelecidas conforme o negócio e

as atividades de uma determinada organização que atuam como programa preventivo, de detecção e tratamento de possíveis desvios de conformidade (USSC, 2016).

Também conhecido como Programa de Integridade ou Programa de Adequação, o sistema possui princípios éticos que orientam a atuação da gestão têm efeitos positivos e norteiam a atuação com respeito à probidade por parte de todos os envolvidos e estão intimamente ligados ao conceito de *compliance*. Estes se relacionam com a própria identidade da cooperativa, causando impacto sobre a deliberação ética e conduzindo a atuação dos agentes, bem como o funcionamento do próprio sistema de *compliance* (IBGC, 2018).

As boas práticas de *Compliance* não são regras estáveis devendo serem adequadas ao cotidiano e identidade de cada organização. Diante disso, a Tabela 1 apresenta os determinantes comuns à realidade das cooperativas:

Tabela 1 – Boas práticas de Compliance

Boas práticas de Compliance	Possíveis aplicações práticas
Orientação, Capacitação, Treinamento e Consultoria	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que a cultura da organização e o programa de adequação sejam conhecidos por todos os cooperados, funcionários, conselheiros, parceiros comerciais. • Identificar, investigar e aplicar punições, se necessário, através de canais de comunicação e denúncias.
Área consultiva	<ul style="list-style-type: none"> • Aconselhar e orientar sobre auto-regulamentação e apoiar as tomadas de decisões de todos os envolvidos na cooperativa. • Avaliar e indicar os riscos e as estratégias necessárias para mitiga-los.
Adequação a processos normativos internos e externos	<ul style="list-style-type: none"> • Avalizar as diretrizes da organização através de Códigos de Ética e Conduta internos. • Certificar o cumprimento de normas externas às quais a cooperativa se submete. • Certificar que cooperados, funcionários, conselheiros e parceiros de negócios entendam seu papel e suas responsabilidades.
Reconhecimento, aferição e Registro dos riscos relacionados à atividade da cooperativa	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar todos os riscos aos quais a cooperativa está sujeita. • Registrar tais riscos. • Classificar os riscos de acordo com a urgência de expiração.
Aprovação de cooperados, funcionários, e potenciais parceiros econômicos	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a existência de processo adequado para tais aprovações com base em padrões da cooperativa, da legislação e regulamentos. • Assegurar a existência de procedimento e metodologia para análise dos riscos de condutas.

Definição e manutenção de planejamentos e programas	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e aprimorar programas de relacionamento, de prevenção de riscos e resolução de conflitos. • Assessorar no desenvolvimento de sistema de segurança e monitoramento de práticas excessivas de conduta.
Atividades ligadas aos Conselhos de Administração, Fiscal e à alta administração	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar relatórios de conformidade, incluindo recomendações a serem aplicadas. • Auxiliar na comunicação dos resultados da cooperativa a todos os interessados.
Relacionamento com auditorias externas e instituições reguladoras	<ul style="list-style-type: none"> • Avalizar o relacionamento da cooperativa para que seja ético, transparente e íntegro. • Acompanhar e inspecionar os planos de ação, seus prazos e possíveis formas de adequação a serem implementadas na organização. • Participar de auditorias externas e reuniões para discutir melhorias necessárias.

Fonte: criados pelos autores.

Além de verificar a presença dos cooperados em várias das práticas de compliance apresentadas acima, deve-se atentar à percepção de que cada um deles equivale a um voto em decisões tomadas na organização e sua interpretação das circunstâncias que envolvem a Cooperativa é de extrema relevância.

Para a OCB (2015, p. 15), o cooperado é a pessoa que contribui para “[...] a formação do capital social da cooperativa, e que, ao aderir aos propósitos sociais e preencher as condições estabelecidas no estatuto, tornam-se também beneficiários dos objetivos sociais” e, portanto, devem se comportar como fiscalizadores e controladores da organização sendo necessária a participação em eventos da cooperativa para que acompanhem a prestação de contas, interajam com os demais mecanismos que compõem a organização e fiscalizem ativamente as condutas praticadas pelos órgãos da Cooperativa.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

A presente pesquisa tem como objetivo a análise da visão dos cooperados de uma Cooperativa Cafeeira, certificada pelo comércio justo, que conta, atualmente com 85 cooperados (em sua maioria, produtores de pequeno porte) localizada na Microrregião de Varginha/MG, mais precisamente em Santana da Vargem, sobre a necessidade da inserção de programas de *compliance* à realidade da Cooperativa em análise, certificada pelo Comércio Justo como forma de desenvolvimento local. No tocante ao delineamento metodológico, este trabalho se classifica como qualitativo, do tipo exploratório, realizado através de um Estudo de Caso.

A etapa da coleta de dados fora realizada através de questionário fechado impresso como técnica primária, destinado aos cooperados, em sede de Assembleia Geral da organização em dezembro de 2019. Para sua elaboração foram utilizados os fundamentos do Manual de Boas Práticas de Governança Cooperativa, elaborado pela OCB, publicado no ano de 2015; o Guia das Melhores Práticas de Governança para Cooperativas, elaborado pelo IBGC, também de 2015 e o documento “*Compliance à Luz da Governança Corporativa*”, elaborado em 2017 pelo IBGC.

As indagações constantes no Questionário foram divididas em 06 (seis) categorias: Princípios e Valores; Cooperados e Assembleia Geral; Órgãos de Administração; Órgãos de Fiscalização e *Compliance*; Organismos de Assessoramento e Auditoria e Ouvidoria e Relacionamento da Cooperativa com o Cooperado que foram analisadas, com o intuito de apurar a presença dos elementos de um programa de *compliance*.

Uma vez tentada a coleta de dados de sua totalidade de cooperados, a mesma não foi possível: durante a realização de duas Assembleias Gerais – sendo uma Ordinária e outra Extraordinária – foi possível realizar a coleta de dados de 28 (vinte e oito) cooperados. Na primeira Assembleia Geral Extraordinária, realizada no mês de dezembro de 2019, compareceram 28 cooperados, devidamente acompanhados de seus familiares. Posteriormente, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no mês de janeiro de 2020, compareceram apenas 16 cooperados sendo que todos já haviam comparecido na primeira assembleia, restando incabível nova aplicação de questionário e coleta de dados.

Em todas as etapas que envolvem a elaboração do questionário, análise e tratamento dos dados coletados utilizou-se o Software Sphinx, que foi capaz de auxiliar na condução deste trabalho. Conforme se verifica através do Manual de Uso do Software, pode-se afirmar que a referida ferramenta é capaz de facilitar na elaboração do questionário, na coleta dos dados e no tratamento dos dados coletados (SPHINX, 2007).

No que tange aos critérios de conformidade do Comércio Justo esta pesquisa utiliza como base o documento “Critérios de Comércio Justo Fairtrade para Organizações de pequenos Produtores” da FAIRTRADE (2019).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Ao pensar em um Programa de *Compliance* de Gestão deve ser levado em consideração todas as dimensões que compõem a organização. Desse modo, o questionário foi desenvolvido em dois grandes grupos: o primeiro voltado a traçar o perfil dos

cooperados e o segundo com o objetivo de colher informações acerca da governança e *compliance* da Cooperativa.

Dessa forma, optando-se por seguir a linha cronológica do Questionário aplicado, neste primeiro momento, analisa-se as características do perfil dos respondentes. Os 28 cooperados, ora respondentes, se dividem em 22 homens e 06 mulheres demonstrando que a amostra coletada é predominantemente formada por homens. Deste total de respondentes, 04 cooperados não responderam sua idade, restando 24 respostas a serem analisadas: 09 cooperados têm de 57 a 73 anos de idade; 03 de 56 anos; 03 de 47 a 54 anos de idade; 03 de 42 anos; 02 de 34 e 37 anos de idade e 08 têm menos de 34 anos de idade. Dessa forma, é possível depreender que, dentre a amostra coletada, os cafeicultores encontram-se em idade produtiva e são capazes de exercer atividade laborativa. Entretanto, 25,2% dos respondentes são idosos e, teoricamente, deveriam estar aposentados ou prestes a deixar o mercado de trabalho, mas por se sentirem em inteira habilidade produtiva, continuam a desempenhar o cultivo do café no intuito de engrandecer a renda familiar.

Outro ponto analisado foi há quanto tempo o respondente é cooperado. Do total de respondentes (28), a maioria faz parte da Cooperativa há menos de 10 anos e 21,4% se associaram à organização há 06 anos – em 2014 - ou seja, dois anos depois da transformação da antiga associação em Cooperativa. Ademais, ao perguntar aos respondentes se fazem parte de outras Cooperativas, obteve-se como resposta que 89,3% se associaram a outras cooperativas da região.

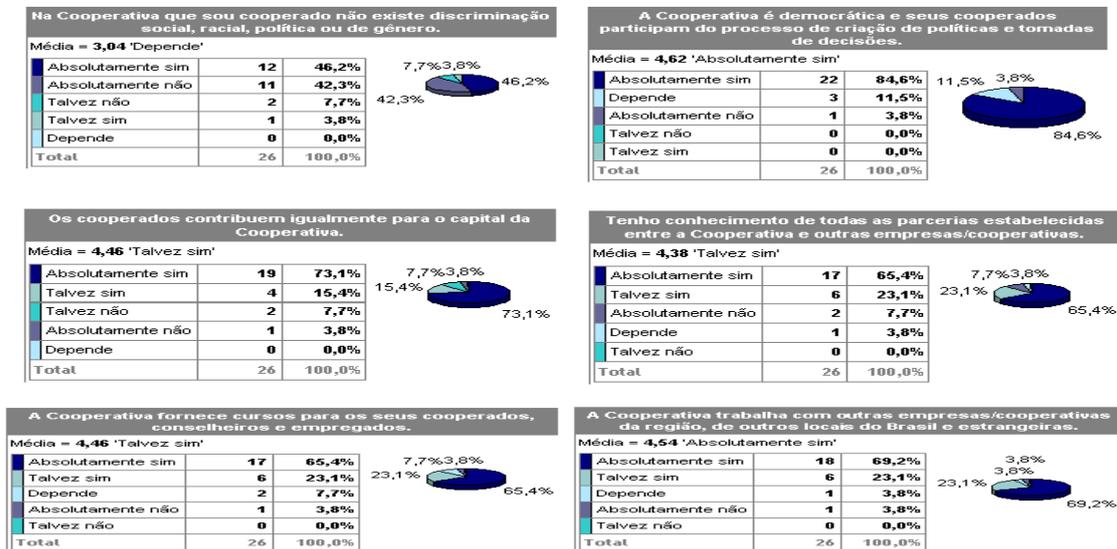
Por fim, para finalizar o perfil dos cooperados respondentes, foram questionados o tamanho da propriedade, a quantidade de sacas que colhe por ano e o número de funcionários que possuem. A partir da análise dos dados informados pelos cooperados é possível depreender que, conforme preceituam as normas do movimento Comércio Justo, a maioria dos respondentes (28 cooperados) são de pequeno porte e, na sua maioria, de agricultura familiar. Tanto é verdade que somente 03 destes possuem propriedade maior do que 28,5 hectares; colhem, na sua maioria, baixas quantidades de sacas de café por ano e mais da metade dos cooperados em análise, mais precisamente 60,7%, não possuem funcionários.

No que tange aos demais cooperados que não participaram da pesquisa, por se tratar de uma cooperativa de pequeno porte, o perfil apresentado não se altera. Sobre o conceito e definição de organização de produtores de pequeno porte a *Fairtrade* estabelece que, para o movimento, uma organização será considerada como pequena quando 2/3 de seus membros – equivalente a 66% - forem pequenos produtores (FAIRTRADE, 2019).

4.1 GRUPO 1 – PRINCÍPIOS E VALORES

Às perguntas constantes no primeiro grupo do questionário obteve-se os seguintes resultados:

Figura 1 - Princípios e Valores



Fonte: criado pelos autores.

Neste primeiro grupo, foram avaliados os princípios do cooperativismo que representam a linha mestra para a gestão de Cooperativas, formando sua base filosófica. A Figura 1 apresenta os dados relevantes sobre o grupo. Do total dos respondentes, no questionamento sobre a existência de discriminação social, racial, política ou de gênero, obteve-se 46,2% das respostas afirmativas pela inexistência da mesma – o que coaduna com o princípio de que as cooperativas são abertas a todos que estão aptos a utilizar de seus serviços, assumindo responsabilidades de não discriminação (OCB, 2015).

A partir da análise do total das respostas (104), ofertadas pelos respondentes, subtraindo-se as situações em que estes preferiram não responder (8), é possível depreender que neste primeiro grupo a resposta “absolutamente sim” apresentou-se em 71 oportunidades; “talvez sim” em 22; “absolutamente não” em 5; “depende” 4 e “talvez não” 2 vezes.

A Cooperativa, portanto, trabalha voltada ao desenvolvimento sustentável do local no qual se insere (OCB, 2015). Sobre o presente princípio, os cooperados respondentes, em sua maioria, 73,1% - absolutamente sim – e 11,5% - talvez sim – acreditam ter conhecimento sobre tudo o que é realizado pela organização.

De acordo com os Critérios de Conformidade da FAIRTRADE (2019), o conhecimento dos cooperados quanto aos princípios e valores básicos do FT são essenciais para que a cooperativa receba os privilégios do movimento.

Ademais, em relação às práticas de *compliance*, a organização cumpre os preceitos de Orientação, Capacitação, Treinamento e Consultoria e de Adequação a processos normativos internos e externos conforme preceitos apresentados na Tabela 1.

4.2 GRUPO 2 – COOPERADOS E ASSEMBLEIA GERAL

Os questionamentos deste grupo foram desenvolvidas pautando-se pelo objetivo de avaliar a participação ativa dos cooperados na Cooperativa e as características principais de suas Assembleias Gerais.

Da amostra total (28), 04 respondentes preferiram não responder a presente pergunta. Para tanto, seguem os referidos dados:

Figura 2 - Cooperados e Assembleia Geral



Fonte: criado pelos autores.

A partir da análise do total das respostas (76), ofertadas pelos respondentes, subtraindo-se as situações em que estes preferiram não responder (8), é possível depreender que neste segundo grupo a resposta “absolutamente sim” apresentou-se em 59 oportunidades; “talvez sim” em 7; “absolutamente não” em 6; “depende” 01 e “talvez não” 03 vezes.

Desse modo, diante da análise realizada a partir da amostra coletada (28 cooperados respondentes) é possível verificar que a maioria de suas respostas são positivas (66), caracterizando, portanto, que a organização da Cooperativa, no que tange à ciência dos cooperados acerca dos temas relevantes que abrangem assembleias é satisfatória. Este é o cenário defendido tanto pelo Fair Trade quanto pelo *Compliance*.

Segundo os critérios da FAIRTRADE (2019), a existência de assembleia geral garante que as decisões sejam todas de forma ética, democrática e transparente.

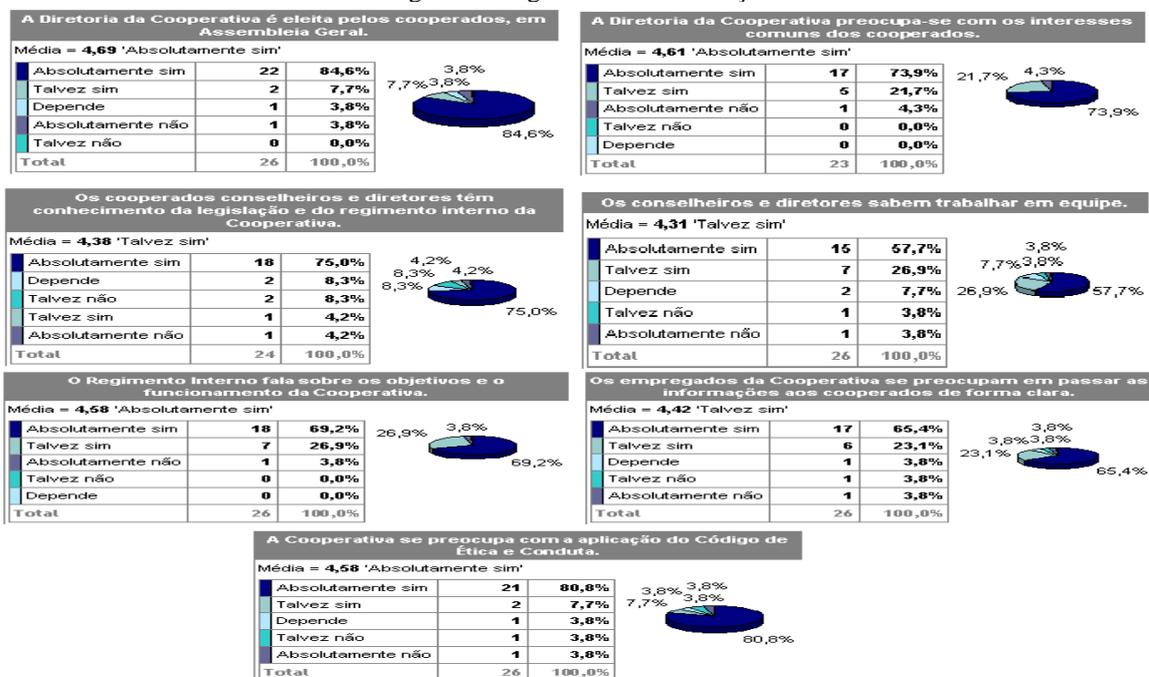
Já de acordo com o programa de *compliance*, deve haver sempre a comunicação dos resultados da cooperativa a todos seus cooperados sendo que a forma mais adequada de se realizar tal prática é através de Assembleias Gerais (órgão absoluto, através do qual os cooperados exercem seu direito/poder ao voto) uma vez que a administração deve efetivar a representatividade e presença dos cooperados em todas as deliberações.

4.3 GRUPO 3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Nesta terceira parte do questionário, as perguntas se voltaram ao entendimento sobre as características do Conselho de Administração/Diretoria da Cooperativa que, segundo a OCB (2015), é o órgão eleito pelos cooperados da organização, em sede de Assembleia Geral, e possui como atribuição o direcionamento estratégico da cooperativa. Este Conselho deve preservar os interesses de seus cooperados, a sustentabilidade e o objeto social da Cooperativa.

Sobre o referido órgão, os cooperados responderam a 07 perguntas, relacionando as competências da Diretoria e o que ocorre na prática na Cooperativa em análise:

Figura 3 - Órgãos de Administração



Fonte: criado pelos autores.

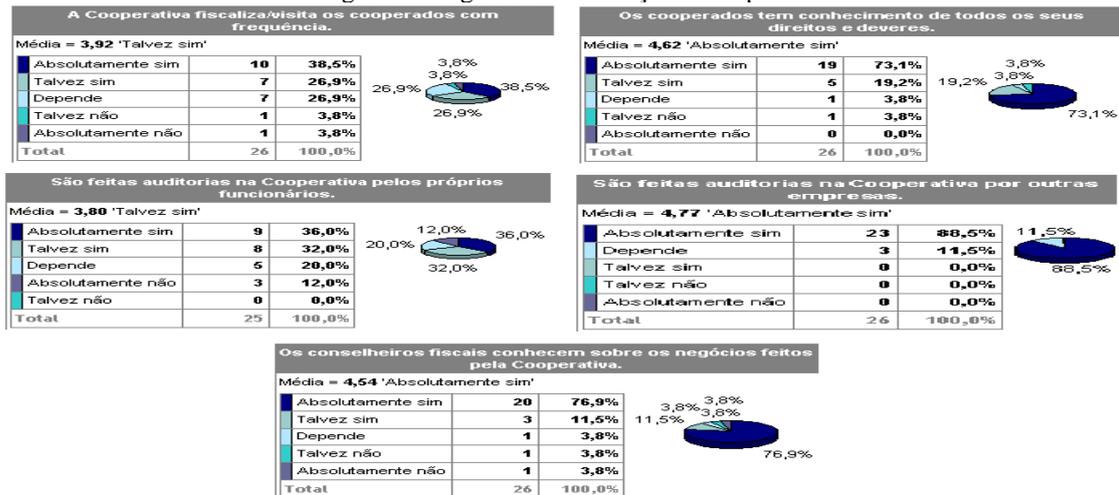
Diante dos dados coletados, verifica-se que os cooperados respondentes acreditam positivamente à existência de mecanismos necessários sobre os órgãos de administração: foram 177 respostas no total, sendo 128 “absolutamente sim”; 30 “talvez sim”; 7 “depende”; 7 “talvez não”; 5 “absolutamente não” e 19 situações em que os respondentes se recusaram a responder. Sobre o presente grupo que trata sobre os órgãos de administração, pode-se depreender que, ao analisar os dados coletados através do questionário aplicado aos cooperados, os respondentes concordam, em sua maioria (158), com os preceitos necessários ao Conselho de Administração evidenciados pela OCB (2015).

Desse modo, os mecanismos voltados à capacitação dos conselheiros, a preocupação com o interesse coletivo, a aplicação do Código de Ética e Conduta são aplicados de forma satisfatória ao entendimento dos cooperados. Esta assimilação coaduna com o entendimento do programa de *compliance*, conforme os tópicos “Atividades ligadas aos Conselhos de Administração, Fiscal e à alta administração” e “Área consultiva” da Tabela 1. E, ainda, com os preceitos do Comércio Justo tendo em vista que, dentre os princípios gerais, encontra-se a necessidade de regimento interno que tenha assembleia para eleição dos representantes; o trabalho em equipe de todos os conselheiros e funcionários da organização; a existência de regulamento interno da cooperativa; a prestação de informações aos cooperados (FAIRTRADE, 2019).

4.4 GRUPO 4 – ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E *COMPLIANCE*

Tais órgãos são necessários, enquanto mecanismos de *compliance*, para buscar o alinhamento dos interesses dos órgãos administrativos e dos cooperados. A fiscalização da necessidade (ou não) de adequação, inserida na Cooperativa, pode ser realizada por cooperados, através do exercício ativo e informações sobre direitos e deveres (OCB, 2015). Sobre o presente grupo, verificou-se:

Figura 4 - Órgãos de fiscalização e compliance



Fonte: criado pelos autores.

De um total de 129 respostas sobre o Grupo “Órgãos de Fiscalização e Compliance”, 81 foram “absolutamente sim” e 23 “talvez sim”, perfazendo um total de 104 respostas positivas; 17 respostas “depende” e, em caráter negativo foram 5 “absolutamente não” e 3 “talvez não”, totalizando somente 8 respostas de cunho negativo. Os respondentes, em 11 situações se recusaram a responder.

Aos cooperados é recomendado, pelo Manual da OCB (2015), que tenham sempre como meta o cumprimento integral dos requisitos impostos pela Certificadora, pela Legislação vigente e pelo Regimento Interno da própria Cooperativa.

Intitulado pela FAIRTRADE (2019) como “Comitê de Vigilância”, o órgão de fiscalização é encarregado de exercer o monitoramento de todo o conselho diretivo, equipe de colaboradores e cooperados. E, de acordo com as boas práticas de *compliance*, deve haver aprovação de todos os cooperados em todos os processos e procedimentos de análise de riscos – o que demonstra a necessidade de conhecimento de direitos e deveres, e negócios feitos pela Cooperativa; a identificação e classificação dos riscos de acordo com as atividades da cooperativa e dos cooperados – demonstrando a necessidade de visitas frequentes aos cooperados.

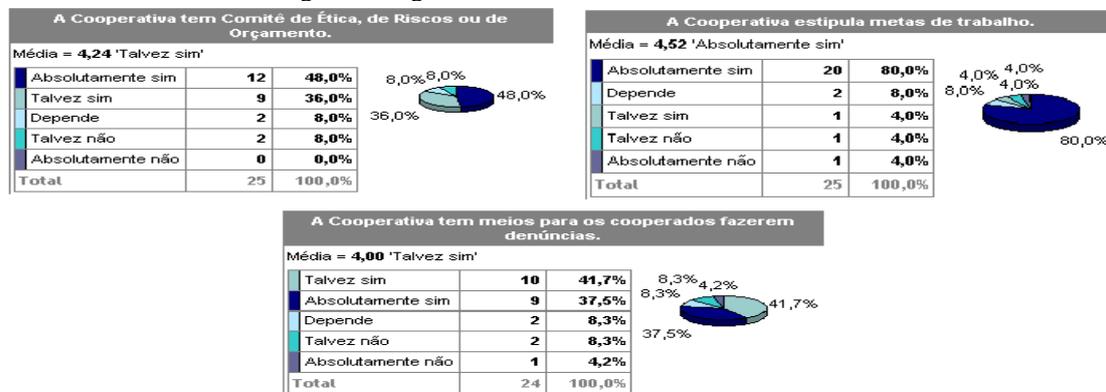
Diante disso, ao analisar os dados coletados acima apresentados, bem como os preceitos do Comércio Justo e do programa de *Compliance*, pode-se aduzir que o Órgão de Fiscalização e *Compliance*, por mais que exista somente na prática, e documentado) na Cooperativa em análise, é bastante efetivo.

4.5 GRUPO 5 – ORGANISMOS DE ASSESSORAMENTO E AUDITORIA

Segundo entendimento da OCB (2015), os Comitês são organismos facultativos que prestam assessoria às tomadas de decisões da Diretoria no que tange aos temas de maior profundidade analítica. Através deste grupo, a Cooperativa busca instituir o Código de Ética e de Conduta – já realizado pela organização em apreço – definindo as responsabilidades econômicas, sociais e ambientais a serem seguidas por seus membros, refletindo a cultura da Cooperativa e os princípios gerais (OCB, 2015).

De acordo com os cooperados respondentes, a Cooperativa em análise, possuidora do referido órgão interno, encontra-se da seguinte forma:

Figura 5: Organismos de Assessoramento e Auditoria



Fonte: criado pelos autores.

Num total de 74 respostas neste grupo, os respondentes deixaram de responder aos questionamentos em 10 situações neste grupo – acredita-se que por falta de conhecimento o número de recusas foi tão alto. Dentre as respostas de cunho positivo, verifica-se 41 “absolutamente sim” e 20 “talvez sim” – perfazendo um total de 61 respostas afirmativas; foram 6 respostas “depende” ao todo e 7 respostas negativas dividindo-se em 5 “talvez não” e 2 “absolutamente não”.

Enquanto requisito geral, a FAIRTRADE (2019), determina que a cooperativa certificada aceite a realização de auditorias, devidamente marcadas ou não em suas instalações ou de seus cooperados. Ademais, para o programa de *compliance*, segundo a Tabela 1, é necessário avaliar o relacionamento da cooperativa e seus cooperados; participar de auditorias externas e reuniões e, com base nisto, assessorar no desenvolvimento e monitoramento de práticas que vedam as práticas conflituosas e excessivas de conduta.

Assim, diante dos referidos dados e critérios, aos olhos dos cooperados, a Cooperativa está, em sua maioria, de acordo com o estipulado pelo presente grupo “Organismos de assessoramento e auditoria”.

4.6 GRUPO 6 – OUVIDORIA E RELACIONAMENTO DA COOPERATIVA COM O COOPERADO

A Ouvidoria, segundo o Manual da OCB (2015), é uma unidade que se vincula à Diretoria da Cooperativa, atuando no aprimoramento do atendimento aos cooperados, clientes e parceiros. Sua existência deve ser de conhecimento geral entre cooperados, fornecendo informações sobre sua finalidade, competência, atribuições e as demandas que lhe compete. A última parte do questionário é aplicada à análise deste grupo:

Figura 6 – Ouvidoria e Relacionamento da Cooperativa com o Cooperado



Fonte: criado pelos autores.

No presente grupo verifica-se a existência de 50 respostas ao todo, divididas da seguinte maneira: 20 “absolutamente sim”; 18 “talvez sim” – perfazendo um total de 38 respostas afirmativas – 08 “depende”; 04 “talvez não”; 0 “absolutamente não” e 06 situações em que os cooperados se recusaram a responder.

Dessa forma, a Figura 6 demonstra que os cooperados respondentes acreditam no cumprimento das boas práticas de governança cooperativa no que tange à presença de ouvidoria e relacionamento entre a cooperativa e seus cooperados; na garantia da cultura da cooperativa através de orientação, capacitação e consultoria aos cooperados em relação à identificação e investigação de práticas ilícitas e em desacordo com seus Códigos de Ética e Conduta e aplicação de punições em casos necessários – segundo as boas práticas de *compliance* – e, ainda, na política de denúncia de irregularidades, coleta e resolução conforme preceitos do Comércio Justo (FAIRTRADE, 2019).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao se finalizar o presente estudo, pode-se afirmar que, segundo os cooperados respondentes, a Cooperativa em análise aparenta atender aos pressupostos do Manual de Boas Práticas de Governança Cooperativa, aos preceitos das Boas Práticas de *Compliance* e aos Critérios de Comércio Justo uma vez que seus resultados foram satisfatórios, restando claro a existência de auto responsabilidade, democracia, equidade, igualdade entre os cooperados e solidariedade em relação ao meio em que a organização se insere.

A Cooperativa foi constituída para atender às necessidades dos produtores de pequeno porte, na sua maioria provenientes de agricultura familiar, economicamente desfavorecidos em relação à competitividade, a adesão ao comércio justo fez com que houvesse estipulação de metas anuais e, conseqüentemente, maior eficiência e sustentabilidade.

O compromisso dos cooperados com a organização pode ser visualizado como forma de resposta à situação de inferioridade dos pequenos produtores no mercado de *commodities* e acaba favorecendo a sua inclusão social ao possibilitar uma maior valorização do trabalho realizado e, conseqüentemente, o desenvolvimento sustentável dos envolvidos locais.

Através dos mecanismos de *Compliance* apresentados é possível garantir tal igualdade, uma vez que o programa prioriza a ética, transparência e responsabilidade social, entre todos os seus membros - cooperados, colaboradores e parceiros - colaborando para o desenvolvimento sustentável de todos.

Todas as formas de atuação da organização contribuem para sua própria gestão sustentável, estruturando parcerias no sentido de garantir que a filosofia do *Fair Trade* seja aplicada a todos os seus membros.

Pode-se dizer, portanto, que as conjecturas desenvolvidas neste trabalho parecem que foram atendidos, uma vez que se verificou que a maioria dos cooperados atribuíram respostas satisfatórias ao questionário demonstrando que, na visão deles, a Cooperativa parece se adequar às necessidades impostas pelo ordenamento jurídico pátrio, regimento interno e regulamentos impostos pelas próprias certificadoras do Comércio Justo.

Por fim, vale salientar que o presente estudo é apenas um recorte com intenção de alavancar a discussão sobre a presença de programas de *compliance* em organizações ligadas ao setor agroindustrial, e, se possível, ao *Fairtrade*. Nesse sentido, sugere-se que pesquisas futuras busquem informações sobre o tema aqui tratado em outras localidades e/ou cooperativas com identidade distintas.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, R. P.; ARRAES, N., A., M. Certificação Fairtrade na cafeicultura brasileira: análises e perspectivas. *Coffe Science*, Lavras, v. 12, n. 1, p. 124-147, jan./mar. 2017. DOI: <https://doi.org/10.25186/cs.v12i1.1222>.

ARAÚJO, G. F. *A liberação do comércio e a OMC no contexto do desenvolvimento sustentável*. In: OLIVEIRA, J. F. (org). *Administração no contexto internacional: cenários e desafios*. São Paulo: Saraiva. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-7612139082>.

ASTI, A. L. Comércio Justo e o Caso do Algodão: a cadeia produtiva têxtil brasileira. Dissertação (Pós-graduação de ciências sociais em desenvolvimento, agricultura e sociedade), UFRRJ, Rio de Janeiro. 2007. Disponível em: <https://tede.ufrj.br/jspui/handle/tede/636>. Acesso em 4 set. 2019.

BELIK, W. *A heterogeneidade e suas implicações para as Políticas Públicas no Rural Brasileiro*. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, 53(1), 9-30. 2015. DOI: <https://doi.org/10.1590/1234-56781806-9479005301001>.

CAVINO, V. C. O. A Experiência de Comércio Justo dos Agricultores Familiares da Cooperativa COOPFAM De Poço Fundo (Mg): identificando os obstáculos e as potencialidades da transição para a agricultura de base ecológica. 102p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, São Paulo. 2012

FAIRTRADE INTERNACIONAL. Critérios de Comércio Justo Fairtrade para Organizações de Pequenos Produtores. 2019. Disponível em https://files.fairtrade.net/standards/SPO_PT.pdf. Acesso em 18 de nov. 2020.

FERNANDES, K. C. C.; XAVIER K. D.; FIGUEIREDO, R. S. O Processo de Internacionalização da Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano e o Desenvolvimento do Município de Rio Verde. *Conjuntura Econômica*. Goiana, n 23, dez./2012. Disponível em: <http://repositorio.unitau.br/jspui/handle/20.500.11874/1107>. Acesso em 18 set. 2020.

FREITAS, M. N. Métodos fisiológicos, bioquímicos e análise de imagem para avaliar a qualidade do café. 165p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2013. Disponível em: <http://repositorio.ufla.br/jspui/handle/1/622>. Acesso em 17 ago. 2019.

IBCG - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. *Compliance à luz da governança corporativa*. Série IBCG Orienta. São Paulo, 2018. Disponível em <http://conhecimento.ibgc.or.br>. Acesso em 27 jul. 2019.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. *Metodologia do trabalho científico*. 59. ed. São Paulo: Atlas. 2001.

OCB - ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. *Agropecuário*. Disponível em: <http://www.somoscooperativismo.coop.br/#/ramoagropecuario>. Acesso em 20 mai. 2019.

OCB – ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS. Manual de boas práticas de governança corporativa. 2015. Disponível em: http://www.ocesc.org.br/documentos/manual_boas_praticas.pdf . Acesso em 20 mai. 2019.

OCEPAR – ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ. Consulta por Ramo. 2017. Disponível em <http://www.paranacooperativo.coop.br> Acesso em 21 mai. 2019.

PEREIRA, M. F.; GALETI, N. A.; UCHIDA, K.; GARCIA, J. B. Criação de sustentabilidade via princípios de comércio justo: o caso Artisans Brasil. A Economia em Revista, v.2, n. 2. 2009. DOI: <https://doi.org/10.4025/aere.v17i2.12945>. Acesso em 20 jul. 2019.

SERVIÇO BRASIELIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Estratégias de mercado: o que é FT (Comércio Justo). 2016. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-que-e-fair-trade-comercio-justo,82d8d1eb00ad2410VgnVCM100000b272010aRCRD>. Acesso em 10 out. 2019.

SPHINX. Manual do Sphinx V5. Canoas - RS: [s.n.] 2007.

THOMAS, J. .A., LAGO, S., M., & BRANDALISE, L. T. A Pesquisa Científica sobre o Meio Rural e Aspectos Ligados à Sustentabilidade – RAMA. 2017. Revista em Agronegócio e Meio Ambiente – RAMA: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/rama/article/view/4298>. Acesso em 18 nov. 2020.

TIBÚRCIO, B. A; VALENTE, A. L. E. F. O Comércio Justo e o solidário é alternativa para segmentos populacionais empobrecidos? Estudo de caso em território Kalunga (GO). RESR – Revista de Economia e Sociologia Rural, Rio de Janeiro, v. 45, n. 2, p. 497 – 519, abr/jun. 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20032007000200010&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em 02 dez. 2019.

USSC, UNITED STATES SENTENCING COMMISSION. Federal Sentencing Guidelines Manual. 2016. Disponível em <http://www.ussc.gov/guidelines/2016-guidelines-manual/2016-chapter-8#NaN>. Acesso em 05 dez. 2019.